



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Div. nº 1868/2023/DLEG

Uruguaiana, 31 de outubro de 2023.

Ao Senhor
Ten Cel. Otemar Bianchini
Comandante do 6º Batalhão de Choque - 6º BP Choque
Rua Domingos José de Almeida, nº 2955 - São Miguel
Nesta

Assunto: Moção de Congratulação e Louvor.

Senhor Comandante,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Moção nº 530, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizada sob o nº 2316/2023/LEG e aprovada pelo douto Plenário, comunicar a Vossa Senhoria que foi enviado Votos de Congratulações e Louvor aos Policiais Militares do 6º Batalhão de Choque, pela participação de exitosa ação de segurança em que apreenderam uma balança eletrônica digital, 13.530 kg de substância análoga a cocaína, causando um prejuízo estimado ao crime de R\$ R\$ 676.685,00, ao tempo em que convidamos os envolvidos a **receber um certificado no dia 30 de novembro, quinta-feira, às 11h30min., no Plenário do Poder Legislativo de Uruguaiana..**
2. Encaminhamos em anexo cópia da presente homenagem.

Atenciosamente,


Ver. JOALCE ALVES GONÇALVES
Presidente



COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
SECRETARIA DE DEFESA
BRASIL

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Ex. Sr. Cel. Oscar Brandão

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

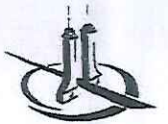
Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Assunto: Relatório de Atividades - 1964

Assunto: Relatório de Atividades - 1964



CAM. MUN. DE URUGUAIANA 12/2023

MOÇÃO nº 530/2023

Requer envio de Moção de Congratulações e Louvor aos policiais: SD HAMINA FERNANDA PERES CARDOSO, SD ALEXANDRE ENGROFF CHAVES, SD NATANAEL FLORES ARAUJO, SD WAGNER DORNELLES AGRADEM, SD LEOMAR VIEIRA NOLD, SD GABRIELA LINO KLEINUBING, SD LUIS FERNANDO MOSSI VINCENTI, SD EMERSON BARRETO ZAMBRANO, SD ITELLY SOARES SEVERO e SD PEDRO PRADO DINIZ GONÇALVES, ambos do 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, que no dia 19.10.2023 às 22:10 horas, efetuaram a prisão de um indivíduo e conseqüentemente retiraram de circulação a comercialização de 13530kg de substância análoga a cocaína, causando um prejuízo estimado ao crime: R\$ R\$ 676.685,00.

Documento ____/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos da alínea e, do parágrafo 1º, do artigo 157 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após aprovado pelo Douto Plenário, requerer que seja enviada a seguinte **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR** aos Policiais Militares: SD HAMINA FERNANDA PERES CARDOSO, SD ALEXANDRE ENGROFF CHAVES, SD NATANAEL FLORES ARAUJO, SD WAGNER DORNELLES AGRADEM, SD LEOMAR VIEIRA NOLD, SD GABRIELA LINO KLEINUBING, SD LUIS FERNANDO MOSSI VINCENTI, SD EMERSON BARRETO ZAMBRANO, SD ITELLY SOARES SEVERO e SD PEDRO PRADO DINIZ GONÇALVES, ambos do 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, que no dia 19 de outubro de 2023, por volta das 22:10, participaram de exitosa ação de segurança, onde receberam a informação através do setor de inteligência que um indivíduo de moletom escuro e calça jeans, estaria movimentando no interior do Edifício Califórnia uma grande quantidade de entorpecentes. Ao chegar no local, as equipes visualizaram o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



suspeito nas escadas do bloco D do referido edifício, de posse de duas sacolas, sendo uma de papel e, a outra sacola plástica grande. Realizada a abordagem e identificação do indivíduo, verificaram o conteúdo das sacolas, em uma havia uma balança eletrônica digital e, na outra sacola havia 13530kg de substância análoga a cocaína, causando um prejuízo estimado ao crime: R\$ R\$ 676.685,00.

a) Que a referida Moção seja encaminhada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual da Segurança Pública, em Porto Alegre-RS, devendo ser acompanhada com a íntegra desse Requerimento;

b) Que a referida Moção seja encaminhada ao conhecimento do Comando-Geral da Brigada Militar em Porto Alegre-RS, devendo ser acompanhada com a íntegra desse Requerimento;

c) Que a referida Moção seja encaminhada ao conhecimento do Comando Regional de Polícia Ostensiva da *Fronteira Oeste* – CRPO FO, na cidade de Livramento/RS, devendo ser acompanhada com a íntegra desse Requerimento;

d) Que a referida Moção seja encaminhada ao conhecimento do Comando do 6º Batalhão de Polícia de *Choque* (6º BP Choque), na cidade de Uruguaiana/RS, devendo ser acompanhada com a íntegra desse Requerimento;

JUSTIFICATIVA:

1. No dia 19 de outubro de 2023, por volta das 22:10, participaram de exitosa ação de segurança, onde receberam a informação através do setor de inteligência que um indivíduo de moletom escuro e calça jeans, estaria movimentando no interior do Edifício Califórnia uma grande quantidade de entorpecentes. Ao chegar no local, as equipes visualizaram o suspeito nas escadas do bloco D do referido edifício, de posse de duas sacolas, sendo uma de papel e, a outra sacola plástica grande. Realizada a abordagem e identificação do indivíduo, verificaram o conteúdo das sacolas, em uma havia uma balança eletrônica digital e, na outra sacola havia 13530kg de substância análoga a cocaína, causando um prejuízo estimado ao crime: R\$ R\$ 676.685,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



2. Manifesto profundo reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos Policiais Militares do 6º BPChoque de Uruguaiana, os quais são incansáveis em favor da segurança do povo Uruguaiense e no enfrentamento e no combate à violência e à criminalidade, no caso em tela o combate contra tráfico.
3. É fundamental destacar que os Policiais Militares do 6º BPChoque que participaram na operação que resultou na referida apreensão, desempenham papel preponderante na segurança e da sociedade em geral, sendo que demonstraram a qualificação técnica e profissional, total comprometimento desses Agentes da Segurança Pública Estadual.
4. Oportuno destacar a qualificação e a valorização dos Policiais Militares Estaduais, que resulta na prestação de serviço público de qualidade, contribuindo para a segurança da sociedade e combate a criminalidade.
5. É fundamental que a Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, que representa o Povo Uruguaiense, manifeste mais uma vez seu reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos Policiais Militares do 6º BPChoque em favor da segurança e a comunidade em geral em face da apreensão realizada.
6. Solícito que o Expediente tome as medidas cabíveis, atribuição de Ofício para que os Policiais: SD HAMINA FERNANDA PERES CARDOSO, SD ALEXANDRE ENGROFF CHAVES, SD NATANAEL FLORES ARAUJO, SD WAGNER DORNELLES AGRADEM, SD LEOMAR VIEIRA NOLD, SD GABRIELA LINO KLEINUBING, SD LUIS FERNANDO MOSSI VINCENTI, SD EMERSON BARRETO ZAMBRANO, SD ISTELLY SOARES SEVERO e SD PEDRO PRADO DINIZ GONÇALVES, sejam convidados para comparecer na solenidade de entrega Certificados, informando o dia e horário, para que se faça presente.

Uruguaiana, 27 de outubro de 2023.


JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Vereador da Bancada do PDT



1. El presente informe es el resultado de la investigación realizada por el personal de la División de Investigación de la Policía del Estado de California, en cumplimiento de la Ley de Investigación de la Policía del Estado de California, y de la orden de investigación emitida por el Jefe de la División de Investigación de la Policía del Estado de California, el día 15 de mayo de 1971.

2. El presente informe contiene los datos que se han obtenido en el curso de la investigación, y que se han considerado pertinentes para el conocimiento de los hechos que se investigan, y para la toma de decisiones en materia de la responsabilidad de los funcionarios de la Policía del Estado de California.

3. El presente informe no constituye un juicio de valor, ni una recomendación, ni una sugerencia, ni una crítica, ni una alabanza, ni una censura, ni una recompensa, ni una sanción, ni una medida disciplinaria, ni una medida de reconocimiento, ni una medida de estímulo, ni una medida de castigo, ni una medida de premio, ni una medida de honor, ni una medida de distinción, ni una medida de reconocimiento, ni una medida de estímulo, ni una medida de castigo, ni una medida de premio, ni una medida de honor, ni una medida de distinción.

4. El presente informe es el resultado de la investigación realizada por el personal de la División de Investigación de la Policía del Estado de California, en cumplimiento de la Ley de Investigación de la Policía del Estado de California, y de la orden de investigación emitida por el Jefe de la División de Investigación de la Policía del Estado de California, el día 15 de mayo de 1971.

5. El presente informe contiene los datos que se han obtenido en el curso de la investigación, y que se han considerado pertinentes para el conocimiento de los hechos que se investigan, y para la toma de decisiones en materia de la responsabilidad de los funcionarios de la Policía del Estado de California.

ESTADO DE CALIFORNIA
INVESTIGACIÓN DE LA POLICÍA
ESTADO DE CALIFORNIA